



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 652/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....205/2019

Extrato Contrato Nº.....229/2019

Resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº.....067/2019

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº.....001/2019

Resolução Nº.....015/2019

Portaria Nº.....032/2019

Água Clara Previdência - Republicação Por Incorreção

Portaria Nº.....179/2019

Portaria Nº.....180/2019

Portaria Nº.....181/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de** No Fundo Municipal de Saúde R\$ 64.384,63 (Sessenta e Quatro mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

131010 - Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

- MAC - (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial R\$ 53.321,80

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$ 4.329,50

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 6.733,33

Sub-Total:R\$ 64.384,63

Total Parcial Suplementado: R\$ 64.384,63

REDUÇÃO:

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 53.321,80

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 6.733,33

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 4.329,50

Sub-Total:R\$ 64.384,63

Total Parcial Reduzido: R\$ 64.384,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de novembro de 2019. Água Clara – MS, 02 de dezembro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 229/2019.

Processo Administrativo Nº.: 150/2019.

Pregão Presencial Nº.: 045/2019.

Partes - Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e empresa Banco Bradesco S.A. **Objeto** - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Água Clara/MS. **Valor:** R\$ 468.715,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e quinze reais). **Vigência:** O Contrato Administrativo para prestação dos serviços de pagamento da folha de servidores terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data:** 20/08/2019. **Assinam:** - **Contratante:** Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz, Valcléia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças. **Empresa Contratada:** Banco Bradesco S.A - representado por procuração Sr. Sergio Porfirio Matias, Sr. Luiz Carlos Rossi



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 652/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Junior e Vinicius Ribeiro Bessa.

RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 067/2019, cujo o objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o **registro de preços** para aquisição de materiais elétricos e luzes natalinas, para decoração das estruturas e enfeites para o projeto natal encantado, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, conforme edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA ADJUDICADA NO MENOR VALOR POR ITEM: IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF Nº 10.785.043/0001-83. VALOR ADJUDICADO: R\$ 97.979,40 (noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). **VALOR TOTAL DA EMPRESA ADJUDICADA** R\$ 97.979,40 (noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), valor global, O registro do preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços.

Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO GARCIA
PREGOIEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Água Clara/MS, relativas ao exercício financeiro de 2013, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na 39ª Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2019, o Poder Legislativo Municipal, aprovou o parecer prévio do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exarado no processo TC/MS -2919/2014, referente às Contas do Município de Água Clara/MS, correspondente ao exercício de 2013, e nos termos do artigo 21, inciso II, alínea "g" e "j", do Regimento Interno e do artigo 34, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Água Clara/MS, **PROMULGA** e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Gestor Silas Jose da Silva, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Processo TC/MS - 2919/2014, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de dezembro de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

"Dispõe sobre a concessão de Homenagens e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições elencadas no artigo 21, inciso II, alíneas "g" e "j", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, **PROMULGA** e manda publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Em comemoração ao Aniversário da Cidade de Água Clara/MS, a Mesa diretora da Câmara Municipal fica autorizada a conceder homenagem de título de Cidadão Água-Clarense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Água Clara/MS aos seguintes cidadãos:

Autoria da Vereadora **Márcia Queiroz Vida**:
Títulos: **Rulian Sérgio Barbosa dos Santos**
Ednilson Batista Dias

Autoria da Vereadora **Simone Oliveira Batista**:
Títulos: **João Eduardo Barbosa Rocha**
Luiz Antônio Galdi

Autoria do Vereador **Eulojari Ferreira de Souza**:
Títulos: **Heron Júlio de Freitas**
Sérgio Zanoni

Autoria do Vereador **Gustavo Gimenez Guiraldelli**:
Títulos: **Clóvis Gonçalves Filho**
Marco Antônio Teixeira

Autoria da Vereadora **Gerolina da Silva Alves**:
Títulos: **Antônio Afonso da Silveira**
Donísia Donizeti de Queiroz

Autoria do Vereador **Elizeu Pereira da Silva**:
Títulos: **Erinaldo Tavares de Lima**
Margarida Gonçalves Duarte

Autoria do Vereador **Marcos Antônio de Oliveira**:
Títulos: **Dorival Tosta**
Willian Almeida Dantas

Autoria do Vereador **Cláudio de Souza Ferreira**:
Títulos: **Maria José Pereira**
Milton Júlio Bonacina

Autoria do Vereador **Saylon Cristiano de Moraes**:
Títulos: **Raimunda Alencar Onça**
Artur Corsino Neto

Pelos relevantes serviços prestados à população de Água Clara/MS.

Art. 2º. A Sessão Solene da Câmara Municipal de Água Clara para a entrega das homenagens será realizada nas comemorações em razão do aniversário da cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul;

Art. 3º. - Esta Resolução será promulgada com respectivo número de ordem, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 32 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor que ocupa o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 652/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resoluções da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

R E S O L V E:

Artigo 1.º - NOMEIA DONIZETE MANOEL DIAS, portador da cédula de Identidade nº. 001049656 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº: 079.043.801-10, do cargo de **Assessor Parlamentar I, símbolo DAI-I.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora LUZIA MARTINS DE SOUZA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara/MS – Água Clara Previdência, **Sra. MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com Art. 13, inciso I da Lei Municipal n. 723/2009, que rege o Instituto de Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora pública municipal **LUZIA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe E, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo nº 2017.05.13365P.

Parágrafo Único – Os proventos serão reajustados de acordo com o disposto no art. 40, §8º, da Constituição Federal c/c art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e artigo 38 da Lei Municipal n. 723/2009.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 02 de Dezembro de 2019.

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora-Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº 180, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade o servidor LUIZ RUBIAR."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara/MS – Água Clara Previdência, **Sra. MARIA APARECIDA**

ELIAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, da E.C. 41/2003, combinado com o art. 85, incisos I, da Lei Municipal n. 723/2009, que rege o Instituto de Previdência,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal **LUIZ RUBIAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe C, em cumprimento ao **artigo 6º, incisos I da Emenda Constitucional nº 041/03**, combinado com **art. 85, incisos I, da Lei Municipal n. 723/2009.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 02 de dezembro de 2019.

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora-Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº 181, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição o servidor ELIOMAR CLAUDINO DE OLIVEIRA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara/MS – Água Clara Previdência, **Sra. MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos II, da E.C. 41/2003, combinado com o art. 85, incisos II, da Lei Municipal n. 723/2009, que rege o Instituto de Previdência,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao servidor público municipal **ELIOMAR CLAUDINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível VI, Classe E, em cumprimento ao **artigo 6º, incisos II da Emenda Constitucional nº 041/03**, combinado com **art. 85, incisos II, da Lei Municipal n. 723/2009.**

Parágrafo único - Os proventos iniciais corresponderão a totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo, e serão reajustados de acordo com o disposto no art. 7º da E.C. 41/2003.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 02 de dezembro de 2019.

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora-Presidente
Água Clara Previdência